



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

CADERNO 1

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante:	Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados
Responsável:	Solange Júlia Fernandes Coimbra
e-mail do responsável	solangfc@trt3.jus.br
Telefone do responsável:	(31) 3228-7101
Integrantes Demandantes:	Cláudia Antônia Ribeiro Gonçalves Venício Gregório Ferreira
e-mail dos Integrantes Demandantes:	claudiarg@trt3.jus.br veniciog@trt3.jus.br
Telefone do Integrante Demandante:	(31) 3228-7108

APRESENTAÇÃO DA DEMANDA (PROBLEMA A SER SOLUCIONADO)

Em 04/11/2020, este Tribunal firmou com a empresa AACP SERVIÇO AMBIENTAL EIRELI ME o **contrato nº 20SR014**, que tem por objeto a prestação de serviços de dedetização, desratização, desinsetização e descupinização em unidades deste Tribunal, localizadas na Capital e na Região Metropolitana de Belo Horizonte (Betim, Contagem, Nova Lima, Ribeirão das Neves, Sabará, Pedro Leopoldo e Santa Luzia).

Tal ajuste alcançará o **final da vigência em 03/11/2025** (Quarto Termo Aditivo nº 24TA106), ocasião em que não poderá mais ser prorrogado, porquanto já terá atingido o limite máximo de vigência de 60 (sessenta) meses, estabelecido pelo artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

Em razão do prazo de garantia previsto contratualmente (cláusula Décima Segunda), a atual contratada ainda estará obrigada à realização de eventuais reforços que se fizerem necessários por mais 6 (seis) meses a contar da prestação de serviço que será realizada em entre o período de setembro e outubro de 2025 de modo que a prestação dos serviços que constituem objeto do **contrato nº 20SR014** estará assegurada até o dia **01/03/2026**.

Quanto ao **contrato n. 22SR051**, celebrado entre o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e a empresa Sanear Saúde Ambiental Ltda., o qual tem por objeto a prestação de serviços de dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desinfecção nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região localizadas no interior do Estado de Minas Gerais, abrangendo as regiões do Jequitinhonha, Vale do Rio Doce e Campo das Vertentes, o mesmo **expirará sua vigência em 18 de outubro de 2025**, admitindo prorrogação limitada até 60 (sessenta) meses a contar do início da vigência contratual, conforme fundamentos previstos no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Tendo em vista que o contrato 22SR051 permite prorrogação até outubro de 2027, no dia 09 de maio de 2025, a Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados, unidade gestora do ajuste, consultou a contratada acerca do interesse na prorrogação contratual, mantendo-se as condições inicialmente pactuadas. Em resposta, no dia 17 de julho de 2025, a contratada Sanear Saúde Ambiental Ltda. apresentou manifestação formal declinando do interesse na continuidade do ajuste.

Dessa forma, torna-se necessária a adoção de providências administrativas visando à formalização de novas contratações, de modo que assegure a continuidade dos serviços de controle de pragas e vetores nas unidades atualmente contempladas pelos contratos em vigor (20SR014 e 22SR051).

JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

A realização periódica de ações de controle de vetores e pragas urbanas revela-se indispensável para a adequada manutenção das condições de salubridade das unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, bem como para a preservação do patrimônio público, diante da possibilidade de infestação por agentes nocivos.

PRAZOS DESEJADOS PARA CONCLUSÃO DOS ESTUDOS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Espera-se que o processo de instrução da contratação seja concluído até o dia 30 de agosto de 2025, com o consequente encaminhamento da demanda à Diretoria de Administração (DADM). Almeja-se que a efetivação da contratação ocorra a partir de **dezembro de 2025**.

CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação está alinhada ao Objetivo Estratégico OE-8 “Aperfeiçoar a Gestão Orçamentária e Financeira”, constante do Plano Estratégico Institucional Ciclo 2021-2026 deste Tribunal.

CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DE COMPRAS

As contratações integram os itens 50 e 52 do Plano Anual de Contratações de 2025 do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Este referente à prestação de serviço na Capital e Região metropolitana e aquele aos serviços prestados nas Regiões de Jequitinhonha, Vale do Rio Doce e Campo das Vertentes do Estado de Minas Gerais.

CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

A contratação deverá ter adequação orçamentária e financeira, em relação à Lei Orçamentária Anual, além de compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Como já destacado anteriormente, a prestação dos serviços que constituem objeto do contrato nº 20SR014, nas unidades da Capital e da Região Metropolitana de Belo Horizonte, em razão do prazo de garantia previsto contratualmente, está assegurada até o mês de março/2026, levando-se em consideração a última prestação dos serviços. Assim, prevê-se que o início da dedetização na Capital e Região Metropolitana ocorra a partir de março de 2026.

Já quanto ao Contrato 20SR014, a última prestação de serviço ocorreu entre os dias 09 e 17 de junho de 2026, razão pela qual se pretende iniciar a dedetização das unidades localizadas na Região de Jequitinhonha, Vale do Rio Doce e Campo das Vertentes do Estado de Minas Gerais após o período de garantia, ou seja, a partir de dezembro de 2025.

NECESSIDADE DE INDICAÇÃO DE INTEGRANTES TÉCNICO OU TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

Como se sabe, a Instrução Normativa n. 5/2017 da Secretaria de Gestão (SEGES) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG) trouxe novos parâmetros para a contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, passando a exigir, por exemplo, a formação de equipe de planejamento da contratação para a elaboração dos estudos técnicos preliminares e do gerenciamento de risco (artigos 21, I, d e 22, caput e § 1º).

De acordo com o disposto no artigo 22, § 1º, da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, “[a] equipe de planejamento da contratação é o conjunto de servidores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto licitações e contratos, entre outros”.

Nesse sentido, é importante destacar que, diante do quadro atual de carência de servidores no âmbito deste Tribunal, a indicação de integrantes técnico e administrativo, para a composição da equipe de planejamento da contratação, tem ocorrido apenas nas situações em que a atuação desses agentes se mostra essencial e inafastável, o que não

se aplica ao presente caso, em que é suficiente a atuação de integrantes demandantes, haja vista a natureza e o grau de complexidade técnica do objeto a ser contratado.

Desse modo, a equipe de planejamento da contratação será composta apenas por integrantes demandantes, nos termos abaixo indicados:

Nome	Pasta Funcional	e-mail	Telefone
Solange Júlia Fernandes Coimbra	010863	solangfc@trt3.jus.br	(31) 3228-7101
Cláudia Antônia Ribeiro Gonçalves	132390	claudirg@trt3.jus.br	(31) 3228-7107
Venício Gregório Ferreira	117056	veniciog@trt3.jus.br	(31) 3228-7108

Por fim, informa-se que constará a indicação dos gestores e fiscais administrativos da contratação no Termo de Referência contemplando, bem como a descrição de suas respectivas atribuições e obrigações.

Nesse sentido, considerando que o referido documento ainda não foi elaborado, a obtenção de ciência neste momento se revelaria inadequada, uma vez que não é possível cientificar formalmente um agente acerca de encargos que ainda não foram devidamente discriminados.

Ademais, atuará como fiscal setorial, em cada Unidade, o servidor que ocupar a função de Secretário de Vara Única ou Chefe de Núcleo de Foro, conforme o caso, os quais serão formalmente designados no momento oportuno, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

CONSIDERAÇÕES ACERCA DA EXISTÊNCIA DE SOLUÇÃO PREDETERMINADA

Considerando que a execução dos serviços de controle de pragas e vetores demanda a aplicação de produtos específicos, bem como a utilização de mão de obra devidamente qualificada e treinada, nos termos das normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), é inequívoco que este Tribunal não dispõe, em sua estrutura organizacional, de recursos humanos e materiais aptos à execução direta de tais atividades.

Ademais, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização e descupinização configura solução amplamente adotada por diversos órgãos da Administração Pública e vem sendo empregada, com regularidade, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região há vários anos, apresentando resultados satisfatórios e sem registro de intercorrências.

Diante do exposto, a contratação de pessoa jurídica especializada, sob o regime de execução indireta, configura-se como a solução adequada e recomendada para o atendimento às demandas ora em análise.

DECISOR: Solange Júlia Fernandes Coimbra

CARGO: Secretária de Gestão de Serviços e Terceirizados

ASSINATURA DO DECISOR:

Assinatura:

Nome: Solange Júlia Fernandes Coimbra

Cargo: Secretária de Gestão de Serviços e Terceirizados

CADERNO 2
INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - EPC

Não será necessária a indicação de integrantes técnico e administrativo para a presente contratação.

CADERNO 3
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

Decisor:	Solange Júlia Fernandes Coimbra
Unidade Demandante:	Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados
Integrantes demandantes:	Cláudia Antônia Ribeiro Gonçalves Venício Gregório Ferreira

Descrição da Necessidade

O contrato n. 20SR014, firmado em 04 de novembro de 2020 entre o TRT da 3ª Região e a empresa AACP Serviço Ambiental EIRELI ME, para prestação de serviços de dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desinfecção, terá sua vigência encerrada em 03 de novembro de 2025, sem possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

Quanto ao **Contrato n. 22SR051**, celebrado entre o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e a empresa Sanear Saúde Ambiental Ltda., tem por objeto a prestação de serviços de dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desinfecção nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região localizadas no interior do Estado de Minas Gerais, abrangendo as regiões do Jequitinhonha, Vale do Rio Doce e Campo das Vertentes. Ressalta-se que **a vigência do referido contrato expira em 18 de outubro de 2025**, admitindo prorrogação limitada até 60 (sessenta) meses a contar do início da vigência contratual, conforme fundamentos previstos no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Diante disso, torna-se necessária a adoção de providências administrativas para viabilizar nova contratação, por meio de licitação, assegurando a continuidade dos serviços de controle de pragas e vetores nas regiões.

A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do TRT-3?

A contratação está alinhada ao Objetivo Estratégico OE-8 “Aperfeiçoar a Gestão Orçamentária e Financeira”, constante do Plano Estratégico Institucional Ciclo 2021-2026 deste Tribunal.

Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual do TRT

A contratação integra os itens 50 e 52 do Plano Anual de Contratações de 2025 do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, sendo esta para as unidades deste Regional localizadas nas regiões de Jequitinhonha, Vale do Rio Doce e Campo das Vertentes, e aquelas na Capital e Região Metropolitana.

Requisitos da Contratação

A execução dos serviços de dedetização, desratização, desinsetização e descupinização abrangerá todas as áreas internas e externas das unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região localizadas em Belo Horizonte e em algumas cidades da região metropolitana da capital (Betim, Contagem, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Sabará e Santa Luzia), bem como no interior do Estado (Região de Jequitinhonha, Vale do Rio Doce e Campo das Vertentes) e deverá observar rigorosamente as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança vigentes.

Os serviços deverão ser executados com total segurança para o meio ambiente e para magistrados, servidores, colaboradores, usuários da Justiça Trabalhista, adotando-se práticas que minimizem riscos à saúde humana, à integridade do patrimônio público e ao equilíbrio ambiental.

A execução obedecerá à seguinte dinâmica operacional:

- a) Realização de duas aplicações gerais anuais, com abrangência total nas áreas internas e externas das unidades.
- b) A primeira aplicação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.
- c) A segunda aplicação deverá ser realizada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a primeira aplicação.
- d) Deverá ser oferecida garantia mínima de 6 (seis) meses sobre cada aplicação, incluindo a obrigação de reaplicações corretivas sem ônus adicional, quando constatada a ineficácia do serviço.
- e) Os reforços deverão ser executados no prazo máximo de 5 (cinco) dias após solicitação formal do contratante, durante o período de garantia.

As aplicações gerais e eventuais reforços deverão ocorrer em datas e horários previamente acordados com o contratante.

Os métodos aplicados (pulverização, iscas, barreiras químicas, gel, entre outros) deverão ser compatíveis com o tipo de praga e o ambiente tratado, previamente informados ao contratante e submetidos à sua aprovação.

As áreas a serem tratadas devem ser previamente inspecionadas, a fim de identificar focos de infestação e determinar a estratégia de aplicação mais adequada. A aplicação deverá priorizar áreas críticas, como locais com resíduos orgânicos, depósitos, caixas de gordura, ralos, grelhas, dutos de passagem e pontos de acesso de pragas.

Poderão ser utilizadas iscas (sólidas, granuladas, parafinadas ou em gel), armadilhas mecânicas ou adesivas, bem como pó de contato, conforme o nível e tipo de infestação identificado.

As iscas devem conter princípios ativos anticoagulantes ou neurotóxicos de ação fulminante, sendo devidamente identificadas no plano de aplicação.

Os produtos devem possuir formulação que inibe o odor pútrido de animais mortos, minimizando riscos de desconforto e proliferação de agentes patógenos.

As iscas deverão ser acondicionadas em estações seguras e invioláveis, devidamente identificadas, numeradas e fixadas, fora do alcance de pessoas.

A contratada deve providenciar a remoção segura e destinação ambientalmente adequada de roedores mortos, quando localizados.

O pó de contato, quando necessário, deverá ser aplicado exclusivamente em locais estratégicos e de difícil acesso, com sinalização adequada, de forma a evitar o contato acidental com pessoas.

A contratada deverá utilizar exclusivamente produtos cuja regularidade esteja devidamente comprovada junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Os produtos deverão possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas:

- Antialérgicos
- Baixa toxicidade humana e animal
- Biodegradáveis e com reduzido impacto ambiental
- Eficácia comprovada para os vetores-alvo
- Ausência de odor após no máximo 90 minutos da aplicação
- Não causarem manchas, corrosões ou danos a bens móveis e imóveis
- Antialérgicos e seguros para ambientes de trabalho
- Não causarem danos à vegetação (plantas, árvores, canteiros, gramados)
- Apresentarem data de validade vigente e laudo técnico atualizado

A contratada será responsável por fornecer todos os materiais, equipamentos, produtos e insumos, bem como por disponibilizar equipe técnica capacitada, identificada, uniformizada e munida de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, sem qualquer ônus ao contratante ou aos trabalhadores envolvidos.

Os profissionais designados para a execução deverão estar devidamente habilitados, treinados e registrados, com

apresentação prévia de suas identificações e dados à administração, conforme cronograma.

As áreas abrangidas pelas aplicações incluirão, entre outras:

- Varas do Trabalho, gabinetes, diretorias, secretarias, núcleos e setores administrativos;
- Salas de audiência e plenários;
- Arquivos, bibliotecas e depósitos;
- Escadas, corredores, ralos, copas e sanitários;
- Áreas verdes (jardins, gramados e árvores);
- Garagens, estacionamentos e subsolos;
- Caixas de esgoto, gordura, tubulações e demais locais propensos à infestação.

Em casos de infestações emergenciais, a contratada deverá realizar a aplicação corretiva no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento de solicitação formal.

Ao final de cada aplicação, a contratada deverá:

- 1- Retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional, para inutilização e descarte.
- 2- Apresentar relatório técnico contendo: data e horário da execução, áreas atendidas, produtos utilizados, nomes dos aplicadores, métodos empregados, observações e recomendações, entre outras informações pertinentes.
- 3- Manter, em caráter preventivo, equipamentos sobressalentes para substituições eventuais e garantir a continuidade do serviço, sem prejuízo à agenda previamente aprovada.
- 4- Manter equipe de prontidão para atendimento a demandas extraordinárias e situações excepcionais, garantindo rápida resposta e execução eficaz.

Caso a quantidade de fornecedores seja restrita, quais são os requisitos que limitam a participação? Esses requisitos são realmente indispensáveis?

Os requisitos que poderão limitar a participação de potenciais interessados no procedimento de contratação dos serviços em questão são aqueles previstos na legislação específica, cuja observância é imprescindível para a adequada execução da atividade.

Todavia, apesar da existência de tais exigências legais, constata-se, a partir da pesquisa de preços, a existência de número razoável de empresas habilitadas à prestação do objeto em questão. Assim, não se identifica, neste caso, qualquer limitação decorrente de restrição quanto à quantidade de fornecedores disponíveis no mercado.

Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos

Os quantitativos de aplicações gerais a serem realizadas pela futura contratada (duas por ano em cada unidade) foi estimado com base na experiência acumulada pela Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados na fiscalização dos serviços de dedetização, desratização, desinsetização e descupinização executados ao longo dos últimos 10 (dez) anos:

- 1- **Contratos de dedetização realizados na Capital e Região Metropolitana**
 - Contrato n.14SR024 - DDTIZA Ltda. – ME - 26/12/2014 a 25/12/2019;
 - Contrato n. 20SR014 - AACP Serviço Ambiental Eireli ME - 04/11/2020 a 03/11/2025
- 2- **Contratos de dedetização realizados na Região de Jequitinhonha, Vale do Rio Doce e Campo das Vertentes**
 - Contrato n. 22SR051 - Sanear Saúde Ambiental Ltda. - 19/10/2022 a 18/10/2025

Esse quantitativo de aplicações tem se mostrado adequado para prevenir a proliferação de vetores e pragas urbanas nas dependências deste Tribunal, assegurando, assim, a integridade do patrimônio público e a saúde de magistrados, servidores, terceirizados e usuários da Justiça do Trabalho.

Nesse contexto, foi considerado razoável e suficiente que os serviços fossem contratados nos quantitativos abaixo indicados:

Grupo 1: Capital e Região Metropolitana

a) Quantidade anual total de aplicações:

Capital e Região Metropolitana (Grupo 1)			
Descrição do Serviço	Quantidade de unidades a serem atendidas	Quantidade anual de aplicações por unidade do TRT/3ª Região	Quantidade anual total de aplicações
Dedetização, desratização, desinsetização e descupinização	16	2	32

b) Metragem quadrada (M²) Anual a ser contratada:

TOTAL DO M² ANUAL PARA AS UNIDADES DA CAPITAL E REGIÃO METROPOLITANA (Grupo 1)						
ITEM	QUANTIDADE DE APLICAÇÕES POR ANO	CIDADE	ESTRUTURA	ENDEREÇO	ÁREA TOTAL POR ITEM (M²)	ÁREA TOTAL -ANUAL (M²)
1	2	BH - Rua Mato Grosso	Administrativa	Rua Mato Grosso, 400 - Barro Preto	1003,3	2006,6
2	2	BH - Rua Curitiba	Administrativa	Rua Curitiba, 835 - Centro	4833,18	9666,36
3	2	BH - Av. Contorno	Administrativa	Avenida do Contorno, 4631 - Serra	12032,52	24065,04
4	2	BH - Avenida Getúlio Vargas – Edifício Sede e Edifício Anexo	2ª Instância	Avenida Getúlio Vargas, 225 e 265 - Funcionários	12879,17	25758,34
5	2	BH - Avenida Amazonas	Administrativa	Avenida Amazonas, 3010 - Centro	658,12	1316,24
6	2	BH - Rua dos Goitacazes	Administrativa	Rua dos Goitacazes, 1475 - Barro Preto	12609,8	25219,6
7	2	Belo Horizonte	Administrativa	Quartirão 20 - Rua Guaicurus, 203 - Belo Horizonte	12475,85	24951,7
8	2	Belo Horizonte	1ª INSTÂNCIA	Rua Paracatu 304	9313,05	18626,1
9	2	Betim	Foro e 6 Varas	Avenida Governador Valadares, 376 - Centro	3646,1	7292,2
10	2	Contagem	Foro e 6 Varas	Rua Joaquim Rocha, 13 - Betânia	4117,54	8235,08

11	2	Nova Lima	Foro e 2 Varas	Rua Melo Viana, 277 - Centro	1605,03	3210,06
12	2	Pedro Leopoldo	Foro e 2 Varas	Rua Anélio Caldas, 500 -- Centro	3163,21	6326,42
13	2	Ribeirão das Neves	VT única	Rua José Ferreira, 335 - Savassi	2065,45	4130,9
14	2	Sabará	VT única	Praça Santa Rita, 226 - Centro	285,8	571,6
15	2	Santa Luzia	VT única	Rua Bonfim, 179 - Centro	812,37	1624,74
16	2	BH Avenida Pedro II	Administrativa	Avenida Pedro II, 4450 - Centro	4034,78	8069,56
ÁREA TOTAL					85535,27	171070,54

Grupo 2: Região do Jequitinhonha, Vale do Rio Doce e Campo das Vertentes

a) Quantidade anual total de aplicações:

Região Jequitinhonha, Vale do Rio Doce e Campo das Vertentes(Grupo 2)			
Descrição do Serviço	Quantidade de unidades a serem atendidas	Quantidade anual de aplicações por unidade do TRT/3ª Região	Quantidade anual total de aplicações
Dedetização, desratização, desinsetização e descupinização	18	2	36

b) Metragem quadrada (M²) Anual a ser contratada:

TOTAL DO M² ANUAL REGIÕES - JEQUITINHONHA, VALE DO RIO DOCE E CAMPO DAS VERTENTES (Grupo 2)						
ITEM	QUANTIDADE DE APLICAÇÕES POR ANO	CIDADE	ESTRUTURA	ENDEREÇO	ÁREA TOTAL POR ITEM (M²)	ÁREA TOTAL ANUAL
1	2	AIMORÉS	Posto Avançado	Av. Deputado Álvaro Sales, 745	257 m²	514 m²
2	2	ALMENARA	VT Única	Rua Mario José de Souza, 30 – Parque São José	1.079,68 m²	2159,36 m²
3	2	ARAQUAÍ	VT Única	Rua Nossa Senhora Aparecida, Centro	615 m²	1230 m²
4	2	CARATINGA	VT Única	Praça Felipe M. Caldas, 21 – Santa Zita	578,69 m²	1157,38 m²
5	2	CORONEL FABRICIANO	Foro + CEJUSC + 4 Varas	Rua José Gomes Ferreira, 90 – Belvedere	4.946,44 m²	9892,88 m²

6	2	GOVERNADOR VALADARES	Foro + 3 Varas	Rua Orbis Clube, 20 – 8º ao 12º andar.	2.080,00 m²	4160 m²
7	2	GUANHÃES	VT Única	Praça J.K., 82 – 2º andar – Centro	620 m²	1240 m²
8	2	ITABIRA	Foro + 2 Varas	Avenida Pref. Li Guerra, 250 - Praia	667 m²	1334 m²
9	2	JOÃO MONLEVADE	1ª e 2ª Varas	Rua Gameleira, 73 – Nossa Senhora da Conceição	800,87 m²	1601,74 m²
10	2	JOÃO MONLEVADE	Foro	Rua Ricardo Leite, 262 – Nossa Srª da Conceição	360,87 m²	721,74 m²
11	2	MANHUAÇU	VT Única	Av Eloy Werner 560 alfa sul	359,18 m²	718,36 m²
12	2	NANUQUE	VT ÚNICA	Rua Minas Novas,, 220	303 m²	606 m²
13	2	TEÓFILO OTONI	VT ÚNICA	Av. Aniceto Alves de Souza, 40 – Laerte Laender	434,5 m²	869 m²
14	2	CONGONHAS	VT ÚNICA	Avenida Bias Fortes, 1127 - Basílica	700 m²	1400 m²
15	2	CONSELHEIRO LAFAIETE	VT ÚNICA	Av. Prof. Manoel Martins, 489 – Campo Alegre	403,9 m²	807,8 m²
16	2	OURO PRETO	Foro + 2 Varas	Rua Professor Paulo Magalhães Gomes, 15 – Bauxita	541,73 m²	1083,46 m²
17	2	PONTE NOVA	VT ÚNICA	Av. Ernesto Trivellato, 210	477,37 m²	954,74 m²
18	2	SÃO JOÃO DEL REI	VT ÚNICA	Avenida Hermílio Alves, 258 – Centro.	430 m²	860 m²
ÁREA TOTAL					15655,23 m²	31310,46 m²

Qual a justificativa para a contratação?

O controle de vetores e pragas urbanas configura medida essencial à preservação da integridade do patrimônio público e à proteção da saúde de magistrados, servidores, colaboradores terceirizados e demais usuários da Justiça do Trabalho. Essa necessidade justifica a contratação dos serviços de dedetização, desratização, desinsetização e descupinização no âmbito deste Tribunal.

Quais as soluções disponíveis no mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc.) que atendem aos requisitos especificados?

Não se vislumbra outra solução viável para o atendimento da demanda senão a contratação de empresa especializada, por meio de licitação, mediante o instituto da terceirização, considerando que este Tribunal não dispõe, em sua estrutura, de recursos humanos e materiais aptos à execução direta do serviço.

Quais são as normas que disciplinam o objeto da contratação?

- Lei Federal n. 14.133/2021 - Licitações e Contratos,

- Lei Federal n. 6.360/1976 - Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os produtos utilizados na prestação do serviço;
- Lei n. 9.605/1998 - Lei de Crimes Ambientais;
- Resolução RDC n. 622/2022, da ANVISA - Dispõe sobre o funcionamento das empresas especializadas na prestação do serviço;
- Lei Estadual n. 25.154/2025 - Dispõe sobre o funcionamento das empresas especializadas na prestação do serviço.

Há registro de ocorrências negativas ocorridas em contratações anteriores similares?

Não há registro de ocorrência negativa ou inconsistência durante a execução dos contratos.

Há necessidade de que a atual contratada transfira conhecimento, técnicas ou tecnologias para a nova contratada?

Não.

Há necessidade de insumos cuja previsibilidade não seja possível neste momento? Quais mecanismos devem ser incluídos no TR para tratar desta questão?

Não.

Qual o método utilizado para estimar as quantidades a serem contratadas? Como este método está documentado?

Como já informado anteriormente, a estimativa das quantidades a serem contratadas se basearam nas experiências positivas com contratações anteriores.

PESQUISA DE PREÇO DE MERCADO

É viável realizar a pesquisa de mercado?

Sim.

É adequada a pesquisa de preços por meio da técnica Composição de Custos Unitários + BDI?

Não se aplica.

No caso de utilização da Composição de Custos Unitários + BDI, quais as fontes de preços a serem usadas e qual a justificativa para sua escolha?

Não se aplica.

É adequada a pesquisa de preços pela técnica de avaliação de preços praticados no mercado pelo próprio fornecedor?

Sim.

No caso de preços praticados pelo próprio fornecedor, há parâmetros que permitam aferir sua razoabilidade?

Não se aplica.

É adequada a pesquisa de preços praticados pelo mercado?

Sim.

Foram encontrados preços de objetos similares no Painel de Preços?

Não. No tocante à pesquisa de mercado relativa aos grupos 1 e 2, não foram considerados, para apuração do valor médio estimado da contratação, os valores de contratações do Comprasgov e Painel de Preços, tendo em vista que se mostrou inviável a comparação dos valores praticados para a contratação, em decorrência de diversas variabilidades, como a distância entre as unidades envolvidas e as localidades. Assim, optou-se por não utilizar tais ferramentas de governo (ComprasGov e Painel de Preços) na apuração do valor médio estimado da contratação, utilizando tão somente os orçamentos recebidos diretamente pelos fornecedores.

Foram encontrados preços de objetos similares em contratações públicas não suportadas pelo Comprasnet (ex. Bancos de Preços ou sites de outros órgãos ou em contratações cuja vigência tenha se expirado há menos de 180 dias)?

Não.

Foram encontrados preços de objetos similares ofertados na internet?

Não.

Foram obtidos preços diretamente junto aos fornecedores?

Foram consultadas 26 (vinte e seis) empresas especializadas na prestação de serviços de dedetização, desratização, desinsetização e descupinização de ambientes para ambos os grupos, dentre essas, apenas 4 (quatro) apresentaram propostas comerciais para os grupos 1 e 2.

PESQUISA DE PREÇOS - MAPA COMPARATIVO - Grupos 1 e 2			
EMPRESA	CNPJ	Valor Global da Proposta (Grupo 1)	Valor Global da Proposta (Grupo 2)
		R\$ 167.762,46	R\$ 65.680,14
		R\$ 282.266,42	R\$ 53.227,80
		R\$ 290.819,96	R\$ 54.793,34
		R\$ 273.712,86	R\$ 50.096,72

Há outras formas de pesquisa de preços que possam ser utilizadas?

Não. Conforme estabelece a Instrução Normativa (IN) n. 65/2021 do Portal de Compras do Governo Federal, bem como a Lei n. 14.133/2021, a estimativa de preços deve ser realizada com base em fontes confiáveis e representativas do mercado. Neste processo de contratação, foram consultadas diversas fontes, incluindo ferramentas oficiais de Governo, como o *Painel de Preços* e o *Comprasgov* e orçamentos recebidos diretamente por fornecedores.

Há variações significativas entre os preços obtidos que justifiquem a desconsideração de algum deles?

Não. Observou-se ínfima variação entre os orçamentos recebidos em ambos os grupos. Dito Posto, não houve a necessidade de qualquer método de descarte das propostas recebidas pelos fornecedores.

Estimativa do valor da contratação

O Valor Médio Estimado da Contratação para a prestação de serviço de dedetização anual alcançou o montante de R\$ 309.590,00 (trezentos e nove mil, quinhentos e oitenta e noventa reais), sendo **R\$253.640,48 (duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos)** para o grupo 1 e **R\$55.949,52 (cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)** para o grupo 2, conforme planilha abaixo:

PESQUISA DE PREÇOS - Grupos 1 e 2			
EMPRESA	CNPJ	Valor Global da Proposta (Grupo 1)	Valor Global da Proposta (Grupo 2)
		R\$ 167.762,46	R\$ 65.680,14
		R\$ 282.266,42	R\$ 53.227,80
		R\$ 290.819,96	R\$ 54.793,34
		R\$ 273.712,86	R\$ 50.096,72
Valor Anual Médio Estimado por Grupo		R\$ 253.640,48	R\$ 55.949,52
Valor Total Anual Estimado da Licitação		R\$ 309.590,00	

Reitera-se que não foram utilizados os valores extraídos do ComprasGov e do Pannel de Preços, pelos motivos já mencionados anteriormente no documento em tela.

Valor total anual estimado para a contratação do objeto a ser prestado na Capital e Região Metropolitana	dedetização, desratização, desinsetização e descupinização	R\$ 253.640,48
Valor total anual estimado para a contratação do objeto a ser prestado nas Regiões de Jequitinhonha, Vale do Rio Doce e Campo das Vertentes	dedetização, desratização, desinsetização e descupinização	R\$ 55.949,52

Catálogo de Serviços (CATSER):

CATSER da Contratação	
Código do item (CATSER)	Descrição do CATSER
3417	Desinsetização/ Desratização/ Dedetização
20680	Descupinização

É adequada a pesquisa de preços pela técnica de avaliação de preços praticados no mercado pelo próprio fornecedor?

Sim.

No caso de preços praticados pelo próprio fornecedor, há parâmetros que permitam aferir sua razoabilidade?

É possível aferir a razoabilidade dos preços praticados no mercado uma vez que, os orçamentos apresentados demonstram a oferta de preços bastante similares.

Foram encontrados preços de objetos similares no PNCP?

Não.

É adequada a pesquisa de preços praticados pelo mercado?

Não.

Foram encontrados preços de objetos similares ofertados na internet?

Não foram identificados valores disponíveis em sítios eletrônicos de referência, em razão da especificidade do objeto, cuja precificação depende de variáveis como o número de aplicações, os métodos empregados e os locais a serem atendidos.

Foram obtidos preços diretamente junto aos fornecedores?

Sim.

Os pedidos de orçamento foram encaminhados a diversos prestadores de serviços localizados no estado de Minas Gerais, sem qualquer distinção ou critério de seleção. A escolha dos fornecedores consultados não seguiu método restritivo, garantindo, assim, ampla transparência e isonomia no processo de pesquisa de preços.

Há variações significativas entre os preços obtidos que justifiquem a desconsideração de algum deles?

Não há variação significativa entre as propostas recebidas pelos fornecedores, em ambos os grupos.

É adequada a pesquisa de preços por meio da técnica Composição de Custos Unitários + BDI?

Não se aplica.

No caso de utilização da Composição de Custos Unitários + BDI, quais as fontes de preços a serem usadas e qual a justificativa para sua escolha? Trata-se de obras e serviços de Engenharia? Se sim, deve-se observar o art. 23, §2º da Lei 14.133/21:

Não se aplica.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS OU PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

Segue, Mapa Comparativo de Preço com respectiva data das propostas:

PESQUISA DE PREÇOS - MAPA COMPARATIVO - Grupos 1 e 2			
EMPRESA	CNPJ	Valor Global da Proposta (Grupo 1)	Valor Global da Proposta (Grupo 2)
		R\$ 167.762,46	R\$ 65.680,14
		R\$ 282.266,42	R\$ 53.227,80
		R\$ 290.819,96	R\$ 54.793,34
		R\$ 273.712,86	R\$ 50.096,72

Quais são os benefícios diretos e indiretos a serem produzidos com a contratação?

O principal benefício direto e indireto com a contratação da prestação de serviços de dedetização, desratização, desinsetização e descupinização em unidades deste Tribunal é propiciar um ambiente saudável e seguro tanto para magistrados, servidores e colaboradores, quanto para o público externo que frequenta as unidades.

Qual é a descrição do objeto suficiente para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração?

Prestação de serviços contínuos de dedetização, desratização, desinsetização e descupinização em unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, localizadas na Capital e Região metropolitana em Belo Horizonte na Capital, Região Metropolitana e Interior (Regiões do Jequitinhonha, Vale do Rio Doce e Campo das Vertentes). O objeto do contrato inclui o fornecimento de mão de obra, bem como de todos os insumos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, com o objetivo de controlar vetores e pragas, como baratas, ratos, escorpiões, aranhas, cupins, traças, formigas, pulgas, entre outras.

Qual o maior nível de parcelamento da solução? Justifique.

Os serviços serão realizados nos prédios deste Regional localizados na capital, região metropolitana e regiões localizadas no interior do estado de Minas Gerais (Regiões do Jequitinhonha, Vale do Rio Doce e Campo das Vertentes) 2 (duas) vezes ao ano. Assim, o nível de parcelamento pretendido será de 2 parcelas anuais. Entretanto, há a possibilidade de realização de unidades isoladamente caso haja imprevistos que impossibilitem a realização integral do cronograma.

Quais as providências para adequar o ambiente organizacional em que a solução será implantada? Quais serão os agentes responsáveis por esta adequação?

As providências para a adequação do ambiente organizacional, onde a solução será implantada, incluem a disponibilização prévia e adequada dos espaços físicos necessários à execução dos serviços contratados. Considerando a natureza das atividades, estas serão realizadas fora do horário normal de expediente, preferencialmente em finais de semana, de modo a minimizar eventuais interferências na rotina operacional das unidades envolvidas e garantir a segurança de magistrados, servidores, terceirizados e demais usuários.

Os agentes responsáveis por essa adequação serão as unidades fiscalizadoras do contrato, incumbidas de coordenar e viabilizar o acesso das equipes técnicas aos ambientes, bem como de comunicar previamente os setores afetados para que adotem as medidas internas necessárias. Além disso, os fiscais do contrato acompanharão a execução dos serviços, a fim de assegurar o cumprimento das condições pactuadas e de promover a interlocução entre o Tribunal e a empresa contratada.

Será necessária a adoção de providências pela Administração, tais como: liberação de espaço, retirada de equipamentos, capacitação de servidores designados para fiscalização e gestão contratual?

A eventual necessidade de liberação de espaço deverá ser avaliada individualmente, em atenção às especificidades de cada unidade, cabendo aos responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato promoverem essa análise e adotarem as medidas cabíveis em cada caso.

Qual a equipe e a estratégia de fiscalização adequada ao objeto?

A fiscalização do contrato referente à prestação de serviços a serem realizados na Capital e Região Metropolitana será exercida por servidores deste Tribunal, lotados nas unidades onde os serviços serão executados, os quais serão nomeados e formalmente designados oportunamente.

Nos serviços a serem prestados no interior do estado de Minas Gerais, atuará como fiscal setorial, em cada Unidade, o servidor que ocupar a função de Secretário de Vara Única ou Chefe de Núcleo de Foro, conforme o caso, os quais serão formalmente designados no momento oportuno, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

Qual o prazo limite para a conclusão da contratação?

Considerando que o prazo de garantia dos contratos 22SR051 e 20SR014 expirará, respectivamente em 27 de dezembro de 2025 e em 01 de março de 2026, como medida de segurança, a contratação deverá ser formalizada a partir do dia 28 de dezembro de 2025.

Quais as medidas necessárias para buscar a conclusão da contratação em tempo hábil?

Encaminhamento do processo devidamente instruído, conforme Lei n. 14.133/2021 em tempo hábil.

Será necessária alguma contratação correlata ou interdependente como: seguros, acréscimos em contratos já existentes, treinamentos, levantamentos específicos?

Não.

Haverá necessidade de contratação de serviços de suporte à fiscalização?

Não.

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Não se preveem impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços. Os regulamentos técnicos aplicáveis às empresas estabelecem diretrizes, definições e condições gerais que devem ser rigorosamente observadas, com o propósito de assegurar a adoção de boas práticas operacionais.

Tais normas visam garantir a qualidade e a segurança na prestação dos serviços, prevenindo riscos à saúde dos usuários e dos aplicadores de produtos, além de mitigar eventuais impactos ao meio ambiente.

Quais os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto?

Licenciamento ambiental: Empresas devem possuir as licenças e autorizações necessárias dos órgãos ambientais competentes (IBAMA, secretarias estaduais e municipais de meio ambiente).

Cumprimento das normas da ANVISA: Especialmente a RDC n. 622/2022, que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas em controle de vetores e pragas urbanas, e outras legislações pertinentes.

Profissionais capacitados e qualificados: Equipe treinada na identificação de pragas, aplicação correta de produtos, uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e adoção de boas práticas de segurança.

Aplicam-se ao objeto da contratação proposta os critérios/requisitos de sustentabilidade constantes do item n. 5.2.7 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, elaborado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), segundo o qual, para a execução de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, deverá a Contratada:

- a) estar em conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na já mencionada Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA – RDC n. 622/2022, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos;
- b) aplicar produtos desinfestantes devidamente aprovados pela ANVISA.
- c) efetuar o recolhimento das embalagens vazias dos produtos utilizados e de suas respectivas tampas, promovendo sua destinação final ambientalmente adequada, na forma prevista pela Lei n. 12.035/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).
- d) fornecer aos empregados os EPIs necessários e adequados à execução dos serviços e fiscalizar o seu uso, nos termos da Norma Regulamentadora – NR n. 6 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), atual Ministério da Economia.

Na execução dos serviços contratados, deverá a contratada observar, ainda, as seguintes disposições:

Os equipamentos de aplicação dos produtos desinfestantes deverão ser adequados ao tipo de aplicação e estar em perfeitas condições de uso, bem como ter rótulos que especifiquem a sua composição qualitativa e quantitativa, devendo essas regras ser aplicadas aos recipientes que contém os produtos em questão.

Devem ser incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos?

Não.

LEVANTAMENTO DE RISCOS ESPECÍFICOS:

Riscos	Atraso na tramitação do procedimento de contratação (fase interna e/ou externa).
Causas	- Quadro reduzido de servidores nas unidades deste Tribunal envolvidas na tramitação do procedimento contratação. - Afastamentos/férias de servidores lotados nas referidas unidades. - Cumprimento de diligências que se mostrarem necessárias ao longo da tramitação do procedimento contratação. - Divergências de entendimento entre as unidades deste Tribunal envolvidas na contratação.
Consequências	- Prestação dos serviços sem cobertura contratual. - Continuidade de pagamento por meio de reembolso.

AVALIAÇÃO ACERCA DA ESSENCIALIDADE E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

Trata-se de obrigação de fazer, ainda que eventuais entregas de materiais constituam obrigação acessória?

Sim.

A necessidade do serviço se prolonga no tempo, de modo que não é possível vislumbrar seu encerramento, sendo necessária a renovação do contrato em longo prazo?

Sim.

Eventual falta do serviço pode impactar negativamente na atividade-fim da unidade ou em serviço por ela prestado?

Sim. A ausência dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas pode impactar negativamente a atividade-fim da unidade, uma vez que se trata de medida essencial à manutenção das condições de saúde e segurança, com reflexos diretos sobre o ambiente de trabalho e, conseqüentemente, sobre a adequada prestação do serviço público.

A solução ou parcela da solução constitui um serviço continuado?

Sim. Trata-se de serviço de natureza continuada, uma vez que sua execução periódica é necessária para a manutenção adequada das condições de saúde e segurança nos ambientes institucionais.

Em caso de serviço continuado, qual a duração inicial e a duração máxima do contrato?

Conforme o art. 107 da lei 14.133/2021, trata-se de um serviço contínuo, admitindo-se a prorrogação sucessiva, respeitada a vigência máxima decenal.

Diante das informações acima prestadas, conclui-se que a contratação proposta é viável.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Integrantes demandante:	Solange Júlia Fernandes Coimbra
	Cláudia Antônia Ribeiro Gonçalves
	Venício Gregório Ferreira

CADERNO 4
ESTUDO PRELIMINAR SIMPLIFICADO
MAPA DE RISCOS

Fase de Análise		
☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor ☐ Gestão do Contrato		
Risco nº 1: Atraso na tramitação do procedimento de contratação (fase interna e/ou externa)		
Causa:	Quadro reduzido de servidores nas unidades deste Tribunal envolvidas na tramitação do procedimento de contratação. Afastamentos/férias de servidores lotados na unidade. Cumprimento de diligências que se mostrarem necessárias ao longo da tramitação do procedimento de contratação. Divergências de entendimento entre as unidades deste Tribunal envolvidas na contratação. Impugnações e recursos apresentados pelos participantes.	
Consequência:	Impossibilidade de conclusão do processo de celebração do contrato e de início da execução dos serviços na data previamente estabelecida (até 04/11/2025).	
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto	
Id.	Dano	
1.	A ausência de um controle efetivo de vetores e pragas pode acarretar em diversos danos, que vão desde custos adicionais até riscos à saúde e à segurança de magistrados, servidores e colaboradores, dependendo do tipo e da gravidade da infestação.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Planejamento e propositura da contratação em tempo hábil	Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Licitação	Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados
Risco nº 2: A empresa contratada não realizar o serviço a contento.		
Causa:	Atrasos no atendimento das solicitações feitas pelo contratante.	
Consequência:	Exposição de magistrados, servidores, colaboradores e público externo a situação de insalubridade.	
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto	
Id.	Dano	
1.	O atraso na prestação do serviço poderá acarretar diversas reclamações por parte das unidades interessadas e a presença de pragas gera problemas gravíssimos à saúde de	

	magistrados, servidores, colaboradores e público externo frequentador das unidades deste TRT3.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Acompanhamento rigoroso das solicitações junto à empresa contratada.	Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Instauração de processo de apuração e, se for o caso, aplicação de penalidade	Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados
Risco nº 3: Ausência de interessados, tendo em vista que a presente licitação envolve a prestação de serviços em algumas regiões do interior de difícil acesso.		
Causa:	Baixo valor de 1 (um) ou mais grupos	
Consequência:	Contratação deserta (ausência de interessados)	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Id.	Dano	
1.	Falta de prestação do serviço.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realização de pesquisa de preços confiável	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Repetição do procedimento de contratação	Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados
Risco nº 4: O valor estimado da contratação não refletir a realidade do mercado		
Causa:	Apresentação de orçamentos com valores distorcidos (para mais ou para menos), por parte dos prestadores consultados	
Consequência:	Contratação deserta (ausência de interessados)	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto	
Id.	Dano	
1.	Falta do serviço	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Análise crítica dos preços obtidos.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Licitação	Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados

Risco nº 5: Impossibilidade de prorrogação da vigência do contrato		
Causa:	Razões variadas, que vão desde a ausência de interesse da Contratada na prorrogação do contrato, até a constatação de irregularidade fiscal da Contratada, que impeça a prorrogação	
Consequência:	Falta do serviço	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Id.	Dano	
1.	Falta de fornecimento do serviço de controle de vetores e pragas, essencial para a saúde humana.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Não se aplica, pois a Administração não tem controle sobre as causas desse risco.	_____
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Propositura de nova contratação	Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

RESPONSÁVEIS

Solange Júlia Fernandes Coimbra
Cláudia Antônia Ribeiro Gonçalves
Venício Gregório Ferreira

CADERNO 5
APROVAÇÃO DA SOLUÇÃO

Unidade Demandante: Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados

Equipe de Planejamento:

Decisor:	Solange Júlia Fernandes Coimbra
Integrantes demandantes:	Cláudia Antônia Ribeiro Gonçalves
	Venício Gregório Ferreira

MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE DECISORA

Declaro que a contratação se mostra viável, vez que se trata de medida essencial à preservação da saúde de magistrados, servidores, colaboradores terceirizados e usuários da Justiça do Trabalho, bem como à proteção da integridade do patrimônio público. Ademais, a adoção dessa solução já vem sendo praticada por este Tribunal, sem o registro de intercorrências que indiquem qualquer hipótese de inviabilidade.

ASSINATURA DO DECISOR:

Assinatura: _____

Nome: Solange Júlia Fernandes Coimbra

Cargo: Secretária de Gestão de Serviços e Terceirizados